

Poder Legislativo de Campinorte
Câmara Municipal de Vereadores

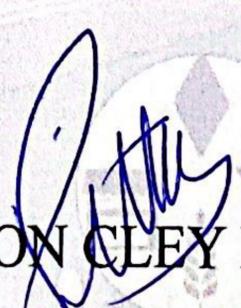


PAUTA DO DIA 01/02/2023
01º SESSAO ORDINARIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE
2023.

- LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO
ATERIOR DO DIA 26/01/2023.

PODER LEGISLATIVO

- LEITURA E APRECIÇÃO AO PARECER DA CFOE, AO
PROJETO DE LEI 002/2023 DO EXECUTIVO E
VOTAÇÃO EM 1º TURNO.
- 2- REQUERIMENTO VEREADOR AMARILDO.


NIXON CLEY BAILONA
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

CAMPINORTE - GO
08/10/1963

ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO DE CAMPINORTE – GO.

*Ata de número um mil quinhentos e onze (1511) da Câmara Municipal de Campinorte – aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (26/01/2023). Exatamente às dezenove horas em sua sede situada na Avenida Bernardo Sayao nº 2001, setor mansões. Nos ditames da Legislação em vigor, a Câmara Municipal, reuniu-se em Sessão ordinária. Conferidas assinaturas feitas no livro de registro, ficou confirmadas as presenças dos seguintes Vereadores: **Julimar Caetano da Silva Presidente, comigo Josemar Ferreira Xavier 1º secretário, Cezamar Correia Oliveira, Amarildo Pimenta Novaes, Silvanio Manduca, Clebio Moraes dos Santos, Roberto Carlos Manduca, Murilo Matheus da Silva e deixou de comparecer o vereador: Itallo Fernandes da Silva Nunes.** Com este resultado ficou confirmada a presença da maioria dos vereadores. Então o Presidente invocando a proteção de Deus, em nome da liberdade e da democracia, declarou abertos os trabalhos da presente sessão e convidou o 1º secretário para fazer a leitura do texto Bíblico e a oração de costume, Em seguida o Presidente iniciou-se com o expediente, leitura e aprovação da ata da sessão anterior e leitura resumida das matérias do dia, em seguida o Presidente deu início a ordem do dia: Então o presidente leu a disposição da Proposta de Emenda ao Projeto de Lei 001/2023 do Executivo e colocou a mesma em votação em 2º turno, os favoráveis permaneçam como estão e os desfavoráveis levantem e se manifestem, como não houve manifesto o Presidente declarou aprovado em 2º turno. Logo após o presidente leu a disposição do Projeto de Lei 001/2023 do Executivo e colocou o mesmo em votação em 2º turno, os favoráveis permaneçam como estão e os desfavoráveis levantem e se manifestem, como não houve manifesto o Presidente declarou aprovado em 2º turno. REQUERIMENTO Nº 004/2023 de autoria do vereador AMARILDO PIMENTA NOVAES. Após a leitura foi dado ciente ao plenário, e logo em seguida o presidente colocou em votação, os favoráveis permaneçam como estão e os desfavoráveis levantem e se manifestem, como não houve manifesto o Presidente declarou aprovado. REQUERIMENTO Nº 005,006,007/2023 de autoria do vereador MURILO MATHEUS DA SILVA. Após a leitura foi dado ciente ao plenário, e logo em seguida o presidente colocou em votação, os favoráveis permaneçam como estão e os desfavoráveis levantem e se manifestem, como não houve manifesto o Presidente declarou aprovado. REQUERIMENTO Nº 008/2023 de autoria do vereador CLEBIO MORAIS DOS SANTOS. Após a leitura foi dado ciente ao plenário, e logo em seguida o presidente colocou em votação, os favoráveis permaneçam como estão e os desfavoráveis levantem e se manifestem, como não houve manifesto o Presidente declarou aprovado.*

REQUERIMENTO N° 009/2023 de autoria do vereador ROBERTO CARLOS MANDUCA. Após a leitura foi dado ciente ao plenário, e logo em seguida o presidente colocou em votação, os favoráveis permaneçam como estão e os desfavoráveis levantem e se manifestem, como não houve manifesto o Presidente declarou aprovado. REQUERIMENTO N° 010/2023 de autoria do vereador CEZAMAR CORREIA OLIVEIRA. Após a leitura foi dado ciente ao plenário, e logo em seguida o presidente colocou em votação, os favoráveis permaneçam como estão e os desfavoráveis levantem e se manifestem, como não houve manifesto o Presidente declarou aprovado. REQUERIMENTO N° 011/2023 de autoria do vereador JOSEMAR FERREIRA XAVIER. Após a leitura foi dado ciente ao plenário, e logo em seguida o presidente colocou em votação, os favoráveis permaneçam como estão e os desfavoráveis levantem e se manifestem, como não houve manifesto o Presidente declarou aprovado. Ao termino da ordem do dia o Presidente cedeu a tribuna aos Inscritos para fazer o uso da palavra, em seguida o Presidente abriu espaço a todos os vereadores, para que eles fizessem seus agradecimentos e considerações finais. Todos os vereadores presentes, incluindo o Presidente, agradeceram em 1° lugar a Deus, por mais um dia de trabalho realizado nesta Egrégia Casa de Leis, em seguida agradeceram a presença de todos os visitantes e convidou todos para assistir os trabalhos da próxima Sessão da Câmara Municipal, em fim o Presidente usando de suas atribuições legais, declarou a Sessão encerrada. Eu, JOSEMAR FERREIRA XAVIER 1° Secretario, digitei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os vereadores Presentes, em vista todos confirmam que estão em pleno acordo com a ata digitada, para que surta o efeito como documento original e legal, que posteriormente será registrada no livro de ata da Câmara Municipal de Campinorte-GO. Sala das Sessões aos vinte e SEIS dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (26/01/2023). Segue as assinaturas.

Poder Legislativo de Campinorte
Câmara Municipal de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPINORTE/GO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

P A R E C E R

Parecer ao Projeto de Lei nº 002 de 10 de Janeiro de 2023
Projeto de Autoria do Prefeito Municipal

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A. e dá outras providências".

1. RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de Lei de iniciativa do Prefeito Municipal CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO que dispõe sobre a autorização Legislativa para que o Poder Executivo possa contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), destinados a INVESTIMENTO EM INFRA ESTRUTURA, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Na Exposição de Motivos encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, o proponente expõe os motivos do projeto, aduzindo que o mesmo visa viabilizar as ações de infraestrutura municipal, alavancando a economia e a urbanização do Município de Campinorte/GO.

A consulta vem acompanhada do respectivo projeto de lei.

É a síntese necessária.

Poder Legislativo de Campinorte

Câmara Municipal de Vereadores



2. RESPOSTA:

Nos termos do Art. 26 do Regimento Interno, compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Economia manifestar-se sobre as matérias, quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentária e o orçamento anual.

O Projeto em epígrafe foi protocolado nesta Casa em 10 de Janeiro de 2023, sob nº. 009/2023.

De acordo com a mensagem do Projeto de Lei o mesmo tem por objetivo a contratação de operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), destinados a INVESTIMENTO EM INFRA ESTRUTURA no Município de Campinorte, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

De acordo com nossa Lei Orgânica, compete ao Prefeito realizar **quaisquer operações de crédito**, mediante prévia autorização da Câmara Municipal (inc. XXIV, art. 66 da LOM).

Art. 66. Compete privativamente ao Prefeito, entre outras atribuições:

XXIV – contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara;

Como a Lei Orgânica conferiu ao Legislativo a prerrogativa de deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento, deve ser ampla a apreciação de projetos como o que se encontra sob análise.

Considerando que a análise das exigências previstas nessas normas envolve questões de natureza contábil, devendo ser feita uma análise estritamente matemática, abstemo-nos de adentrar nessa questão, sendo certo que o preenchimento desses requisitos serão preenchidos no transcorrer da tramitação da propositura por esta Casa, os quais, em sendo necessário, as Comissões, em especial a de Finanças e Orçamentos, poderá solicitar ao Executivo Municipal tais informações que

Av. Bernardo Sayão, 2001 - Qd. 96 Lt. 56 – Parque das Nações – CEP 76.410-000

Campinorte-Goiás

Poder Legislativo de Campinorte

Câmara Municipal de Vereadores



suplantem as lacunas existentes ao conhecimento necessário, bem como apresentar emendas visando suprir as lacunas.

As normas gerais para a realização de operação de crédito que se pretende realizar estão previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no art. 32. Há de se destacar, no entanto, que as exigências constantes nesse artigo são dirigidas especificamente para o Ministério da Fazenda, órgão responsável por verificar o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação. Dentre os itens a serem examinados para a contratação da operação, podem ser elencados os seguintes:

§ 1º O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:

- I – existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;
- II – inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;
- III – observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;
- IV – autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de operação de crédito externo, cujo não é;
- V – atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição;
- VI – observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar.

Assim, a Comissão de Finanças e Orçamento, corroboram pelas justificativas apresentadas que instrui este Processo e emitimos, quanto ao mérito, o entendimento que o Projeto de Lei nº. 002/2023, atendem os requisitos de legalidade financeira e contábil (anexar impacto

Poder Legislativo de Campinorte
Câmara Municipal de Vereadores



financeiro) – no envio do Projeto de contratação de crédito, levando em consideração todo o aspecto normativo da matéria.

Diante do exposto, essa COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIADE não tem qualquer objeção e opina, a princípio, pela sua regular tramitação e posterior aprovação.

Por fim, **trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo que não impede a tramitação e até mesmo consequente aprovação ou posterior emenda.**

Importante salientar que a emissão do presente Parecer não substitui as opiniões, palavras e votos dos nobres Edis, que são os Representantes do Povo, e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

Campinorte, 25 de Janeiro de 2023.



JULIMAR CAETANO DA SILVA
PRESIDENTE

SILVÂNIO MANDUCA
VICE-PRESIDENTE



ITALLO FERNANDES DA SILVA NUNES
RELATOR



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPINORTE, GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL**

REQUERIMENTO N.º: 012/2023.

“Convocar a Secretaria de Habitação para vir em sessão ordinária no dia 02/03/2023 na sede do poder legislativo, afim de trazer informações oficiais sobre o processo das casas populares e como será realizado as inscrições, para sanar as dúvidas da população e dá outras providências”.

PODER LEGISLATIVO

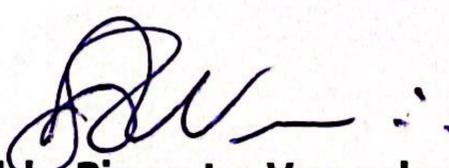
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

O vereador signatário, no uso da função administrativa auxiliar que lhes conferem os artigos 47 e 12 do Regimento Interno, requer que se digne essa Mesa Diretora, “ad referendum” do plenário; o envio da presente indicação após aprovada **a convocação da Secretaria de Habitação para vir em sessão ordinária no dia 02/03/2023, na sede do poder legislativo, afim de trazer informações oficiais sobre o processo das casas populares e como será realizado as inscrições, para sanar as dúvidas da população.**

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que toda ação ou benefício que envolve a população é necessário transparência; cabe a secretaria afim de tirar dúvidas e informar sobre todo o procedimento inicial até a conclusão das entregas das casas populares, estimo a presença da secretaria afim de sanar as dúvidas para a população. Diante do exposto, o subscrevente pede o apoio dos colegas edis para a aprovação desta indicação e antecipam agradecimentos ao Secretário da Garagem Municipal na certeza de que fará o possível para a efetivação do que ora lhe é sugerido.

31 de Janeiro de 2023


Amarildo Pimenta-Vereador



PODER LEGISLATIVO DE CAMPINORTE, GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL

REQUERIMENTO N.º: 013/2023.

"Convocar o Secretário de Gestão Governamental para vir em sessão ordinária no dia 03/03/2023 na sede do poder legislativo, afim de trazer informações oficiais sobre o Reurb para sanar as dúvidas da população e dá outras providências".

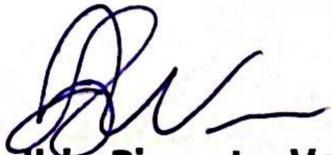
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

O vereador signatário, no uso da função administrativa auxiliar que lhes conferem os artigos 47 e 12 do Regimento Interno, requer que se digne essa Mesa Diretora, "ad referendum" do plenário; o envio da presente indicação após aprovada **a convocação da Secretaria de Habitação para vir em sessão ordinária no dia 03/03/2023, na sede do poder legislativo, afim de trazer informações oficiais sobre o Reurb, para sanar as dúvidas da população.**

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que toda ação ou benefício que envolve a população é necessário transparência; cabe a secretaria afim de tirar dúvidas e informar sobre todo o procedimento inicial até a conclusão das entregas das casas populares, estimo a presença da secretaria afim de sanar as dúvidas para a população. Diante do exposto, o subscrevente pede o apoio dos colegas edis para a aprovação desta indicação e antecipam agradecimentos ao Secretário da Garagem Municipal na certeza de que fará o possível para a efetivação do que ora lhe é sugerido.

31 de Janeiro de 2023


Amarildo Pimenta-Vereador